CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Pça. Antônio Dias, 446 – Centro – CEP: 39.685-000 – Tel.: (33) 3516-9011

CNPJ: 01.674.925/0001-80 camaramunicipalangelandia@gmail.com

Márcio e Saulo
Aprovado por unanimidade
09_05_2021

Requerimento Nº 90/2021

99/2021

"Dispõe sobre: Abertura de processo administrativo, para apuração de irregularidades de diárias de viagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

APROVADO EM 10/05/2021
Votos a Favor: 09 (nove)
Votos Contra: 00
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

Senhor Presidente, nobres vereadores, os vereadores componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída através da Portaria nº 11/2021, tendo em vista a falta de comprovação das diárias de viagens do Motorista José Adelson Pereira Lopes, período em que o mesmo se encontrava com o pé imobilizado por bota de gesso;

Tendo em vista que ficou apurado pela Comissão supracitada, que o ex-Secretário Municipal de Saúde, efetuou gastos com inúmeras viagens as custas do erário público;

Tendo em vista que restou provado nesta CPI que tais viagens não foram realizadas;

Tendo em vista que o mesmo Secretário, quando Presidente da Câmara Municipal de Angelândia, teve procedimento idêntico, sendo por isto processado em juízo por gasto com falsa viagem, e outras ofensas à legislação brasileira;

Requerem que seja enviado ao Prefeito Municipal de Angelândia, ao Ilustre Promotor de Justiça e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias, os seguintes requerimentos:

- Abertura de processo, para apuração dos gastos do motorista José Adelson Pereira Lopes, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021;

- Que o Chefe do Executivo promova o imediato afastamento do Secretário Senhor Sebastião Cássio Alves de Azevedo, do cargo, sob pena de corresponsabilidade, e de responder pelos crimes contra o patrimônio público, nos termos do Decreto Federal nº 201/67 em seu artigo 4º, inciso VIII, Lei Orgânica Municipal, artigo 87, inciso VIII.

Recebi
10/05/2021

Justificativa:

Percebe-se que o Secretário, tem o hábito incorrigível de tratar o dinheiro público como recursos particulares, conforme ficou fartamente provado pelos trabalhos desta CPI. Tal conduta se reveste de sentido de ofensa continuada visto que a prática data do ano anterior a posse na Prefeitura, quando o mesmo exercia a presidência da Câmara Municipal de Angelândia.

Por tudo que restou provado, e para proteção do erário público, é que solicitamos o voto favorável dos nobres pares.

Atenciosamente.

Angelândia, 09 de agosto de 2021.

Márcio Cordeiro Guedes
Presidente

Marcos Torquato de Souza
Vice-Presidente

Élio Batista Fernandes
Relator